



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A PROCURADORIA JURÍDICA

Instrução Normativa Nº. 10

“Estabelece normas e procedimentos para a Procuradoria Jurídica”

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências, o Sistema de Controle Interno recomenda a Procuradoria Jurídica, a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Assessorar o Prefeito nos assuntos jurídicos da Prefeitura;
- II. Defender judicial e extrajudicial os direitos e interesses do município, obedecendo o prazo legal, com termos jurídicos apropriados;
- III. Elaborar relatórios periódicos do andamento de todos os processos;
- IV. Comparecer nas audiências no horário apazado;
- V. Recorrer das decisões judiciais, quando contrária ao Município, exceto se justificar riscos ou prejuízos;
- VI. Acompanhar o julgamento dos processos nos Tribunais;
- VII. Solicitar ao setor competente as informações e documentos necessários para determinada defesa;
- VIII. Apresentar as defesas com boa estética;
- IX. Acompanhar os cálculos apresentados pelas partes vencedoras;
- X. Recorrer contra a homologação dos cálculos errados;
- XI. Encaminhar a contabilidade para organizar em ordem cronológica o pagamento dos precatórios;
- XII. Atender a todas as intimações e ordens judiciais;
- XIII. Elaborar pareceres sobre consultas formuladas oficialmente pelo Prefeito ou pelos demais órgãos da Prefeitura, relativas a assuntos de natureza jurídica – administrativa e fiscal;
- XIV. Redigir ou examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica, sempre que solicitado;
- XV. Coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
- XVI. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos regulamentares, a pedido do executivo;
- XVII. Prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada ao Município;
- XVIII. Participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

XIX. Representar o Município em juízo;

XX. Participar de cursos, treinamentos e congressos que revertam em benefícios para o Município.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE-MG.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 27 de abril de 2023.

FABIANO DE PAIVA G. REZENDE
CONTROLADOR INTERNO

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR JURÍDICO

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL